ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 515, de 21 de julho de 1964.

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante concorrência pública, quatro terrenos de propriedade do Município, sitos ao longo da faixa estadual, nesta cidade.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, quatro terrenos de propriedade do Município, sitos ao longo da faixa estadual, nesta cidade, medindo, três deles, 11 metros de frente por 33 metros de fundos, cada um, e o quarto, 16,50 metros de frente por 22 metros de fundos, dividindo-se o conjunto, pela frente a oeste, com a faixa estadual; ao sul, com imóvel de propriedade de João Bagatini; a leste, com terras dos herdeiros de João Martim Adams e ao norte, com o prolongamento projetado da rua Tiradentes.

Art. 2º - Os terrenos de que trata o artigo anterior não poderão ser alienados por preço inferior a trezentos mil cruzeiros (Cr$ 300.000,00), à vista, cada um.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 21 de julho de 1964.

(Ass.) DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal